



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Art. 48, inc. I da Lei complementar 123/06)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, situada na Rua Nove de Julho, nº. 304, centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017** com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás, destinado a merenda escolar, **conforme especificações constantes do anexo I**, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017, AS 09:15 HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14 DE NOVEMBRO DE 2017, AS 09:30 HORAS.**

### **ANEXOS:**

- I. Especificação.
- II. Modelo de proposta.
- III. Modelo da CREDENCIAL.
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores.
- VIII. Minuta do Contrato.

### **2 – OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás, destinado a merenda escolar, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

## 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

2017

02.00.00 ..... Poder executivo

02.05.09 ..... Merenda Escolar

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

Ficha ..... 176 – Valor: R\$ 14.684,00

2018

02.00.00 ..... Poder executivo

02.05.09 ..... Merenda Escolar

3.3.90.30.00 ..... Material de Consumo

Ficha ..... 168 – R\$ 73.416,00

## 4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de validade do contrato será de **01 (um) ano**, ou enquanto durar o saldo do contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 – Das condições:

5.1.1 – Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Itatinga (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Esta licitação se destina exclusivamente para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2006.**

5.1.3 - Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

5.1.1.1 – **Empresas que não se enquadrem nas condições de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.**

5.1.1.2 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.1.3 – com falência decretada;

5.1.1.4 – consorciada;

5.1.1.5 – suspensão de licitar e contratar com o Município de Itatinga/SP.

5.1.1.6 – possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

### **6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo IV).
- d) Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.2. A ausência da documentação referida na alínea “a” e “b” do item 6.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**6.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes A e B.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- a) **Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS  
 b) **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017  
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017  
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 CNPJ:**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

**7.3. A Proposta de Preços deverá conter:**

7.3.1 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo duas casas decimais;

7.3.2 – Especificar a marca, preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 – Dados do proponente, tais como: Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (conforme anexo II);

7.3.5. **Prazo de validade das propostas:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.6. **Condições para entrega:** Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues:** em até **24 (vinte e quatro) horas** após Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

7.3.7. **Locais para entrega:** A entrega deverá ser na **Cozinha Piloto, Escolas e Creches Municipais** situadas na área Urbana do Município, em endereços a serem fornecidos pelo(a) responsável pela Cozinha Piloto do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.3.8. Condições de pagamento: **Em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;**

7.3.9. Dados bancários: (em caso de pagamento por depósito);

7.3.10. Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

**7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2 – A etapa de lances será no dia da entrega dos envelopes de proposta de preço, devendo os representantes das licitantes, caso desejam fazer lances verbais, comparecer no horário previsto no preâmbulo deste edital.

9.3 – Caso o representante da licitante credenciada não esteja presente na sala de licitações, o Pregoeiro dará seguimento aos trabalhos, declinando-o caso seja sua vez de efetuar lances verbais.

9.4 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

9.5 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **10 - DA HABILITAÇÃO.**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

### **10.1.1 - Habilitação jurídica:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa de União;
- d) prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade para com a fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- f) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS);
- g) prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (trabalhista).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.1.2.1 Nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

### **10.1.3. Outras comprovações**

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

## 10.2. Disposições Gerais da Habilitação

**10.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor de Administração Pública Municipal de Itatinga ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.2.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens: 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.3, desde que as certidões estejam atualizadas.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

10.2.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de Capacidade Técnica e Provas de regularidade para com o INSS, quando houver recolhimento centralizado.

10.2.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

10.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.2.9. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 10.2.8 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá ao Chefe do Executivo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

12.1.1. Esgotado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes não será mais admitido a inclusão de licitantes.

12.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

12.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.

12.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

12.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

12.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

12.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

12.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço.

12.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.12.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

12.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.7. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº. 304, centro, sala de licitações das 8:00 horas às 17:00 horas.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.1.1 – Em caso de inexecução parcial do ajustado, a detentora da ata estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos empenhos.

14.1.2 – Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 09 (nove) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 10 (dez) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.2 – Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

14.2 – Da aplicação das penas definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **15 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo e 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame.

15.1.1 – O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

15.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

## **16 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**16.1. Os produtos constantes do Anexo I deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, nos horários informados.**

**16.2. A entrega deverá ser na Cozinha Piloto, Escolas e Creches Municipais situadas na área Urbana do Município, em endereços a serem fornecidos pelo(a) responsável pela Cozinha Piloto do Município.**

16.3. Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, o contratado deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **17 - DO PAGAMENTO.**

**17.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.**

17.1.1 - No documento fiscal deverá constar o número do contrato, Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

17.1.2 - Os pagamentos deverão ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

17.2 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse Certame, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do Art. 49 da lei nº. 8.666/93.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº. 304, centro ou por meio do Fone: (014) 3848-9800 ramal 218 ou e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 26 de outubro de 2017.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.**

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO – I

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

#### 1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás para Merenda Escolar, conforme segue:

Item	Nome Básico	Especificação	Qtde.	Unid.
01	Recarga de P45	a) Unidade de medida: 45 kg b) Diâmetro e altura: 376,5 mm e 1299 mm c) Material: aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura d) Dispositivo de Segurança: Válvula sobre pressão e) Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614 (consumo)	230	UN.
02	Recarga de P13	a) Unidade de medida: 13kg b) Diâmetro e altura: 360mm e 476 mm c) Material: aço carbono de 205 a 3,0 mm de espessura d) Dispositivo de Segurança: plugue fusível e) Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	300	UN.

1.2. Todos os produtos deverão atender as normas da ANP, INMETRO e ABNT no que couber;

1.3. Horário: de segunda à sexta, das 8h00 às 19h00;

1.4. Serviços: Efetuar a troca de botijões vazio por cheio, instalando corretamente, sem deixar vazamentos de gás, respeitando o local onde está sendo efetuada a troca e atender prontamente os chamados de reposição de botijões. Caso haja a necessidade de reparo após troca do botijão, atender prontamente o chamado.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações.
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Departamento responsável, de acordo com a quantidade solicitada, nos horários informados.**
- 3.2. A entrega deverá ser na Cozinha Piloto Municipal, Creches Municipais, Escolas Municipais, Rurais e Estaduais, conforme necessidade.**
- 3.3. Periodicidade da entrega: Conforme necessidade**

## **4 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

## **5 – ÔNUS DA TROCA**

- 5.1. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela licitante vencedora.**

## **6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 6.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 6.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.5. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- 6.6. O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

## **7 – PAGAMENTO**

- 7.1. Será pago à adjudicatária o valor devido pelo produto quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- 7.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Contrato, número do **Processo Licitatório e do Pregão**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
- 7.3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).
- 7.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante Vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Itatinga reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de enchimento de gás, destinado a merenda escolar, conforme descrição do anexo I do edital.

Item	Produtos	Marca	Qtde	Unid.	V. Unid.	V. Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Total:</b>						R\$ XX,XX

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: ..... (não inferior a 60 dias corridos):

Prazo para Entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada e nos horários informados.

Local da Entrega: **Cozinha Piloto, Escolas e Creches Municipais situadas na área Urbana do Município, em endereços a serem fornecidos pelo(a) responsável pela Cozinha Piloto do Município.**

Condições de Pagamento: (quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal** devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato).

Dados bancários: (em caso de pagamento por depósito).

#### **PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:**

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL/DATA

-----  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## OBSERVAÇÕES:

**1 - No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos;**

**2 - Os pagamentos deverão ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 043/2017, instaurado pelo Município de Itatinga (SP), em especial para firmar declarações e atas, contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.:** Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
 ....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º,  
 inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de  
 habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
 Assinatura do representante legal

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
 ....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se  
 enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC  
 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende  
 fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
 Assinatura do representante legal  
 RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

### “DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

\_\_\_\_\_ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
 Assinatura do representante legal  
 Nº. do RG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII** **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ITATINGA E A EMPRESA  
.....,

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, ....., portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado a Rua ..... nº. .... – ..... no Município de ....., estado de ..... doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as condições previstas no ato convocatório, como também com aquelas contidas no presente contrato, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, Decretos nº. 1.487/2007 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás, destinado a merenda escolar, conforme segue:

Item	Produtos	Marca	Qtde	Unid.
XX	XX	XXXXXX	XXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXX	XXX	XXXXXX

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**I - Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Departamento responsável, de acordo com a quantidade solicitada, nos horários informados.**

**II - A entrega deverá ser na Cozinha Piloto, Escolas e Creches Municipais situadas na área Urbana do Município, em endereços a serem fornecidos pelo(a) responsável pela Cozinha Piloto do Município.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÔNUS DA TROCA**

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

I - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

II - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

IV - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

V - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

VI - O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Os valores a serem pagos constam a seguir:

Item	Produtos	Marca	Qtde	Unid.	V. Unid.	V. Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Parágrafo único - Os preços estabelecidos nesta cláusula incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

I - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, mediante emissão de nota fiscal.**

II - Deverá constar no documento fiscal o número do Contrato, **Processo Licitatório, Número do Pregão**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

III - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

IV - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante Vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

V - A Prefeitura Municipal de Itatinga reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato será de **01 (um) ano**, ou enquanto durar o saldo do contrato, o que ocorrer primeiro, tendo início em **xx de xxxxxxxxxxxx de 2017**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DA CONTRATADA:**

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- b) entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades previstas neste contrato, mediante requisição emitida pela **CONTRATANTE**;
- c) fornecer o produto com prazo de validade próprio para a utilização;
- d) providenciar a substituição do(s) produto(s) que não corresponda(m) às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do produto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de validade, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do **CONTRATANTE**;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- h) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;
- i) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s).

### **II – DA CONTRATANTE**

- a) conferir e receber o produto entregue pelo **CONTRATADO**, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar acesso ao pessoal do **CONTRATADO** para a entrega do produto;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) pelo fornecimento do objeto de acordo com as condições pactuadas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente justificada pelo responsável pela fiscalização dos contratos e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2017  
 02.00.00 ..... Poder executivo  
 02.05.09 ..... Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00..... Material de Consumo  
 Ficha ..... 176 – Valor: R\$ 14.684,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2018  
 02.00.00 ..... Poder executivo  
 02.05.09 ..... Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00 ..... Material de Consumo  
 Ficha ..... 168 – R\$ 73.416,00

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte:

a) Em caso de inexecução parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

b) - Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

b.1) Atraso de até 09 (nove) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.

b.2) Atraso de 10 (dez) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

b.3) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

II - Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

III - Da aplicação das penas definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I – Pela CONTRATANTE, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste instrumento contratual;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento;

d) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Itatinga;

II – Pela CONTRATADA, quando:

a) Comprove estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual por imprevisibilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Compete a Nutricionista ou quem for designado pelo Chefe do Executivo ou Diretoria de Educação, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Fica eleito o foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itatinga, ..... de ..... de 2017.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE ITATINGA**

.....  
 Prefeito Municipal

**Contratada:**

.....  
 .....

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás, destinado a merenda escolar, conforme Anexo I do Edital

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização do objeto de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e/ou ata de registro de preço, bem como ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato e/ou ata de registro de preço			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.